

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2010, DE 09 DE JULHO DE 2010.

Emenda Constitucional 41/2003 – Recolhimento de INSS do Pessoal Contratado (Prestador de Serviços).

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 24/12/2009, convertida em Lei nº 12.255, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010 e estabelece diretrizes para a política de valorização do salário mínimo entre 2012 e 2023,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 30/06/2010, que dispõe sobre o salário mínimo e o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS,

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

1. Fica alterado o teto de contribuição de R\$ 3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos) para R\$ 3.467,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) de que trata o inciso IV da IS-CAF 006/03, sendo que o valor máximo de retenção do INSS passa de R\$ R\$ 683,31 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) para R\$ 693,48 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para fatos geradores a partir de 09 de julho de 2010.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prof. Dr. Hideaki Wilson Takahashi,
Pró-Reitor de Administração e Finanças.